

# Comissão Técnica de Análise do Plano Diretor

Criada conforme Decreto Municipal no. 1284/2014 e 1436/2014

Assunto tratado: Análise das Propostas de Emendas Projeto de Lei: PL 228/2013 e PL 229/2013	Data: 27/11/2014
--	---------------------

Número da Proposta: **036**

PL228	( x )
PL229	( )

Supressiva

Modificativa

Aditiva

Resultado da análise da COMISSÃO:

Favorável a Proposta

Não Favorável a Proposta

Não Favorável a proposta mas favorável a sugestão

## Parecer da Comissão:

Esta Comissão tem parecer contrário a proposta com sugestão de enquadramento na zona industrial II, cujos parâmetros de uso e ocupação estão definidos na proposta 31-1 e 31-2.

Sugestão da Comissão na Proposta 31-1: inclusão de artigo com parágrafo único após o Art. 124.

Art. É permitida a implantação de atividade residencial em Zona Industrial 1 - ZI1 desde que se restrinja a proporção de no máximo 45% da área total das datas resultantes do parcelamento excluídos as áreas institucionais.

§1º A atividade residencial deverá atender ao zoneamento ZR3.

§2º Entre a atividade industrial e residencial deverá existir uma faixa de "amortecimento" que poderá ser ocupado com atividade comercial.

Sugestão da Comissão na Proposta 31-2: inclusão de artigo com parágrafo único após o Art. 127.

Art. É permitida a implantação de atividade residencial em Zona Industrial 2 - ZI2 desde que se restrinja a proporção de no máximo 45% da área total das datas resultantes do parcelamento excluídos as áreas institucionais.

§1º A atividade residencial deverá atender ao zoneamento ZR3.

§2º Entre a atividade industrial e residencial deverá existir uma faixa de "amortecimento" que poderá ser ocupado com atividade comercial.